



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.196/92, DE 18 DE MARÇO DE 1.992.

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores de Carnaúba.

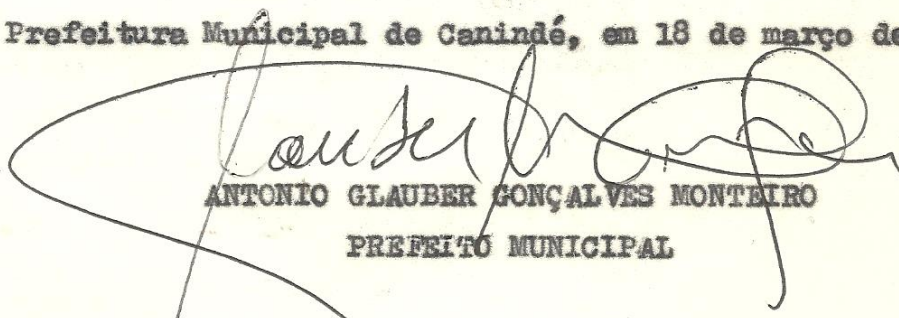
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, " decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Carnaúba, Distrito de Ipú Monte Alegre.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 18 de março de 1.992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Dados da Associação:

Denominação: Associação Comunitária dos pequenos produtores de Carnaúba.

Localização: Fazenda Carnaúba - Distrito de Ipú - Monte Alegre.

C.G.C. - Nº 35.003.284/0001-54

C.P.F. - Nº 09.309563/20

Publicada, Diário Oficial nº 15.129, de 14 de agosto de 1.989, pag. 39.